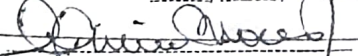


PUBLICADA

Em o Nº 59 do Jornal

"Participação"

Datado de 30/04/1980



O Secretario

Decreto nº 633/80

O Prefeito Municipal de Ariminosópolis,  
no uso de suas atribuições legais, e  
nos termos da legislação municipal,  
decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Primavera, Auto de propriedade de Jto Imóveis Ltda, aprovado em 10 de janeiro de 1980, sob nº 12.640/79, situado na zona urbana e único (25) e constituído por trinta e sete (37) quadras e

quatrocentos e cinquenta (450) lotes, com área total de  $327.500 \text{ m}^2$  (trezentos e vinte sete mil e quinhentos metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes:  $355.777,00 \text{ m}^2$  (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete metros quadrados)

Área das ruas:  $94.746,00 \text{ m}^2$  (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados).

Área dos praços:  $1.051,00 \text{ m}^2$  (mil e cinquenta e um metros quadrados).

Área verde:  $10.150,00 \text{ m}^2$  (dez mil e cento e cinquenta metros quadrados).

Área de reserva florestal:  $57.234,00 \text{ m}^2$  (cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro metros quadrados).

Área de usinas:  $22,00 \text{ m}^2$  (vinte e dois metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal de Arinópolis:  $7.920,00 \text{ m}^2$  (sete mil e novecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinópolis, 18 de abril de 1980.

Fls. 12/80

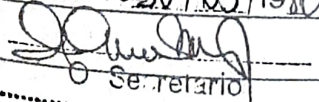
Dr. João Batista Natini  
Prefeito

PUBLICADA

Em o Nº 54 do Jornal

"Participação"

Datado de 30/05/1980

  
Secretário

Decreto nº 639

O Prefeito Municipal de Arinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Bairro Manoel Valinhos" de propriedade de Valinhos "Imóveis Ltda", conforme deslinhado e aprovado em 20 de setembro de 1979 no processo nº 4363, situado na zona vinte e nove (29) e constituído por vinte e três (23) quadras e quatrocentos e quarenta e um (441) lotes, com a área total de 902.200,00 m<sup>2</sup> (novecentos e dois mil e duzentos metros quadrados), assim distribuídos: Área dos lotes: 125.980,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados);

Área das ruas: 59.318,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito metros quadrados)

Área da Prefeitura Municipal de Itimópolis: 6900 m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos metros quadrados)

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma da legislação vigente.

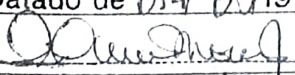
Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua desapropriação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Itimópolis, 22 de abril 1980

Felipe Nogueira

Dr. Fabris Belles Nogueira  
Prefeito

PUBLICADA
Em o Nº 53 do Jornal "Participação"
Datado de 04/05/1980

O Secretário

Processo nº 640



O Prefeito Municipal de Pimoinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Foi aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro Pimulto, aprovado em 5 de julho de 1978 conforme processo 1.688/78, de propriedade de Augusto Corrêa, situado na zona três (3) e constituído por sete (7) quadras e quarenta e cinco (45) lotes, com área total de 33.700,00 m<sup>2</sup> (trinta e três mil e setecentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 16.641,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados);

Área das ruas: 11.328,00 m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e vinte e oito metros quadrados);

Área das praças: 938,00 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e oito metros quadrados);

Área reservada para equipamentos públicos da Prefeitura: 999,00 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e nove metros quadrados);

Área de preservação de covego: 2.320,00 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e vinte metros quadrados);

Fância de domínio da RFF: 2.184,00 m<sup>2</sup> (dois mil cento e oitenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação das obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente;

Artigo 3º: A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua compra;

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entressi, este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apinimópolis, 29 de abril de 1980

F. de A. M. de A.

Dr. Fábio Botelho Botini  
Prefeito

PUBLICADA
Em o Nº 53 do Jornal
"Participação"
Data de 01/05/1980
<i>F. de A. M. de A.</i>
○ Secretário

Decreto nº 641

O Prefeito Municipal de Apinimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Bairro JK, de propriedade de Imobilário JK Ltda, conforme despacho encareado em 10 de outubro de 1979 no processo nº 8370/79 situado na zona quarenta e quatro (44) e constituído por quarenta e três (43) quadras, quatro centos e quarenta e três (443) lotes e sete (7) meças com área total de 297.657,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 176.929,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e nove metros quadrados);

Área de meça: 3.749,00 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados);

Área do Prefeito Municipal: 9.712,00 m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e doze metros quadrados);

Área verde: 7.177,50 m<sup>2</sup> (sete mil cento e setenta e sete metros e cinquenta e sete metros quadrados);

Área dos rios: 100.089,50 m<sup>2</sup> (cem mil oitocentos e nove metros e cinquenta e sete metros quadrados);



centímetros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma de legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua complementação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apinópolis, 29 de abril 1980

F. L. M. M.

o Sr. Fábio Botelho Natini  
Prefeito

PUBLICADA	
E. N.º 54	Jornal
"Participação"	
Data de publicação	10/5/80
<i>[Assinatura]</i>	
O Secretário	

Decreto nº 642

O Prefeito Municipal de Apinópolis, no uso de suas atribuições, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Jardim Pacambú (Purosequiminto), de propriedade de José João Gonçalves, Antônio João Gonçalves, Gumercindo João Gonçalves, Raimundo João Gonçalves e José Arcanjo do Amaral, conforme deslinhado de 10 de outubro de 1979 e arrolado no processo nº 12.749/78, situado na zona quarentena e em (41) e constituído por cinco (5) quadras, vinte e oito (28) lotes e uma (1) reserva, com área total de 18.000,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 6.297,79 m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e noventa e sete metros e setenta e nove

limites quadrados).

Área das ruas : 11.268,46 m<sup>2</sup>

com mil duzentos e sessenta oito metros e quarenta seis centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal:

333,75 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta três metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área de mesa : 10000 m<sup>2</sup> (com metros quadrados)

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada dos loteadores, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º: Revogados as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pinheiropolis, 02 de maio 1980

Fel. M. Tin.

af.º Fabio Rolillo Intim.

Prefeito